



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

- PROCESSO Nº 078/2016 – CMG.**
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/16 - CPL/CMG.**
- OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS INTERESTADUAL, COM MOTORISTAS, PARA ATENDER O GABINETE DO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ E OUTRAS DEMANDAS DE SEGURANÇA INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E O DISTRITO FEDERAL.”**
- CRITÉRIO PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, doravante CMG (UASG 925858), por meio da Comissão Permanente de Licitação e por intermédio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio, sediado no Palácio dos Despachos, na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pará-Brasil CEP: 66.087-810, todos nomeados através da Portaria nº 007/2015 - CMG, de 22 de janeiro de 2015, publicada no DOE nº 32.815, de 26/01/2015 e Portaria nº 050/2016 - CMG, de 14 de março de 2016, publicada no DOE nº 33.088, de 15/03/2016, FAZ SABER que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos na Legislação Federal, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 – ENVIO DAS PROPOSTAS**

**1.1** - O encaminhamento da Proposta terá início a partir da disponibilização do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às **10:00** horas do dia **28/ 06 / 2015**, (Horário de Brasília -DF), hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

**1.2** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

**2 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**2.1** - ANEXO I, Termo de Referência.

**2.2** - ANEXO II, Tabela de valores Estimados

**2.3 - ANEXO III**, Minuta do Contrato

**2.4 – ANEXO IV**, Modelo de Proposta de Preços..

**2.5 - ANEXO V**, Modelo de declaração de observância ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**2.6 - ANEXO VI**, Modelo de declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo

**2.7 - ANEXO VII**, Modelo de declaração de observância ao § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**2.8 - ANEXO VIII**, Modelo de declaração de fato superveniente

**2.9 - ANEXO IX**, Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

### **3 – DO OBJETO**

**3.1.** O presente Pregão tem por objeto “Contratação de serviços de locação de veículos interestadual, com motoristas, para atender o Gabinete do Exmº Sr. Governador do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, quando em deslocamento para outros estados da Federação e o Distrito Federal”, para fins de fornecimento parcelado, conforme condições relacionadas nos Anexos I e II deste Edital.

**3.2.** Os serviços deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

**3.3.** É facultado a CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, no percentual de até 40% (quarenta por cento).

**3.4.** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na atividade 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, no elemento de despesa: 33.90.33 – material de consumo, da fonte financiadora 0101006355 (Tesouro do Estado), Funcional Programática 04.122.1297.8315.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 -** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2 -** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**6.2** - Não poderão participar desta licitação:

**6.2.1** - Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**6.2.2** - Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.2.3** - Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.2.4** - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.2.5** - Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.2.6** - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.3** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.3.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**6.3.1.1** - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**6.3.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.3.3** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.3.4** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**6.3.5** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **7 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.5** A licitante que preencher a proposta com as quantidades e especificações Sistema Eletrônico COMPRASNET inferiores para os produtos em questão, a mesma terá sua proposta desclassificada no certame.

**7.6** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.6.1** - Valor unitário e total de cada item;

**7.6.2** - Descrição detalhada do objeto.

**7.7** – Após o término da disputa eletrônica, o pregoeiro convocará o primeiro colocado para que o mesmo encaminhe a proposta comercial escrita que deverá constar os subitens **7.7.1, 7.7.2, 7.7.3, 7.7.4, 7.7.5 e 7.7.6**, juntamente com seus documentos de habilitação, contendo as especificações do objeto ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet e/ou pelo e-mail [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (obs: documentos digitalizados) no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro e seus originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 72 horas, com os valores unitário e total do item, atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo constar também:

**7.7.1** - Preço unitário e total, conforme especificado no Termo de Referência, para todos os itens do lote em moeda corrente nacional, em algarismos, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.7.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**7.7.3** - Especificações claras do item cotado, que deve estar de acordo com o especificado Termo de Referência;

**7.7.4** - Prazo de entrega será de acordo com o previsto no Termo de Referência;

**7.7.5** - Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, email, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**7.7.6** - Declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

**7.8** - Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

## **8 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.2.3 - A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade da licitante.**

**8.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.9** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.10** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.11** - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.12** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.13** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.14** - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.15** - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.16** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17** - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18** - Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na

faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**8.19** - Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**8.20** - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1** - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação:

**9.2** - O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**9.2.1 - Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ao estimado ou manifestamente inexequível.**

**9.2.2** - A licitante que encaminhar a proposta com as quantidades e especificações pelo Sistema Eletrônico divergente com o que foi preenchido no SISTEMA COMPRASNET e/ou encaminhar com as especificações inferiores para os produtos dos quais foram especificados no Termo de Referência do edital, a mesma terá sua proposta desclassificada, conforme prevê o art. 41, da Lei 8.666/93.

**9.2.3** – É facultado à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta,** conforme prevê o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

**9.3** - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital citados no **item 7.7**, por meio de funcionalidade disponível no sistema comprasnet e/ou para o email [cpl@cpg.pa.gov.br](mailto:cpl@cpg.pa.gov.br), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.6** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6.2** - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**10.1.1** - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.1.2** - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado através do chat para atender o previsto no item **9.3** deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.2** - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

### **10.3 - Habilidade jurídica:**

**10.3.1** - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**10.3.2** - em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.3.3** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**10.3.4** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.3.5** - no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.3.6** - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.4 - Regularidade fiscal:**

**10.4.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.4.2** - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**10.4.3** - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**10.4.4** - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.4.5** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.4.6** - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**10.4.6.1** - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.4.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011.

**10.4.8** - caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.5** - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**10.5.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.5.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.5.2.1** - No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**10.5.2.2** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.5.3** - comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**10.5.4** - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

**10.5.4.1** – possuem CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO igual ou maior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços apresentada neste certame, conforme previsto no (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**10.6** - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

**10.6.1** - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.6.1.1** - Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.

**10.6.2** - Licença de Funcionamento da licitante no prazo de validade, emitida pelo órgão competente.

**10.7** - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, pela opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet e/ou para e-mail [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (obs: documentos digitalizados), no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento e-mail;

**10.8** - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**10.8.1** - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.9** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.11** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.12** - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**11.3.1** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira, CEP: 66.087-810 - Belém-PA, Brasil, no horário das 09 às 15 horas.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado homologará o procedimento licitatório.

## **13 – DO CONTRATO**

**13.1** - A Administração convocará a licitante vencedora do certame para assinatura do contrato, relativa ao item a ele adjudicado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formal, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CMG.

**13.3** - Em caso de o licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Edital.

**13.4** - Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Casa Militar da Governadoria Estada do Pará tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.5** - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990.

## **14 - DO EMPENHO**

**14.1** - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes do empenho a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

## **15 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação do(s) Relatório(s) de Serviço(s) de Transporte, juntamente com a(s) fatura(s) referentes ao(s) serviço(s) prestado(s) que devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições previstas no Termo de Referência.

**17.2** - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da(s) fatura(s)

**17.3** - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**17.3.1** A não regularização das certidões vencidas no SICAF ou a irregularidade destes, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Contrato e demais penalidades cabíveis.

**17.4** - Na ocorrência de erro ou houver dúvida ou omissão quanto aos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, a Casa Militar poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da controvérsia, passando a contar novo prazo, a partir da data que as pendências forem solucionadas e aprovadas pela Casa Militar.

**17.5** - Para que a Casa Militar possa cumprir em suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

**17.5.1** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em conta corrente do Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº 018/08 - SEFA-PA, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**17.5.2** - A licitante que vencer o presente Processo Licitatório e que ainda não seja correntistas do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ deverá providenciar a abertura de conta corrente em uma agência daquele banco de sua preferência (§ 2º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

**17.5.3** - O(s) fornecedor(es) e/ou prestador(es) de serviço que vencer(em) o presente Processo Licitatório deverá(ao) entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

**17.5.4** – A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

**17.5.5** - Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

**17.5.6** - Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

**17.5.7** - Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

**17.6** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**17.7** - Caso o pedido, ou parte deste, seja rejeitado/recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

**17.8** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**17.9** - Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

**17.10** - O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.

**17.11** - A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

**17.12** - Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**17.13** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

- NOME DO BANCO: ...;

- CÓDIGO DA AGÊNCIA: ...; e

- Nº. DA CONTA: ...

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1** - não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2** - apresentar documentação falsa;

**18.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4** - ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5** - não mantiver a proposta;

**18.1.6** - comportar-se de modo inidôneo;

**18.1.7** - cometer fraude fiscal;

**18.2** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato pela conduta do licitante;

**18.2.2** - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração publica e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**18.3** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**18.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.6** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.7** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br)

19.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br).

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**20.2** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.9** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo site [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na CPL da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, localizado no Palácio dos Despachos, na Avenida Doutor Feitas nº 2531, , Pedreira - Belém-Pará-Brasil CEP: 66.087-810, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.10** - Os casos omissos no presente edital serão dirimidos, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e as demais pertinentes ao objeto deste certame, visando atender o interesse da Administração Pública.

Belém/PA, 02 de junho de 2016

ROBERTO CALDERARO BRITO – MAJ PM  
PRESIDENTE DA CPL/CMG

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- PROCESSO Nº 078/2016 – CMG.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/16 - CPL/CMG.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações da contratação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS INTERESTADUAL, COM MOTORISTAS**, para atender o Gabinete do Exmº Sr. Governador do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, quando em deslocamento para outros Estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses.

**1.2** - É facultado a CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, no percentual de até 50% (cinquenta por cento).

#### II – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** - Prestação de Serviços de Locação de Veículos com motorista, combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200 Km, de acordo com as especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VEÍCULOS (UND)	VALOR MÉDIO DA DIÁRIA PARA LOCAÇÃO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA LOCAÇÃO (R\$)
1	Veículo executivo versão <b>SEDAN, BLINDADO</b> , cilindrada mínima <b>3.0</b> cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para <b>05</b> pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	20		
2	Veículo executivo versão <b>SEDAN, BLINDADO</b> , cilindrada mínima <b>1.8</b> cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para <b>05</b> pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	48		
3	Veículo executivo versão <b>SEDAN</b> , cilindrada mínima <b>2.0</b> cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para <b>05</b> pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	48		

4	Veículo executivo, versão <b>SEDAN</b> , motor <b>1.6</b> , no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme com controle remoto, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	24		
5	Veículo de passeio, versão hatch, motor <b>1.0</b> , no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	6		
6	Veículo <b>UTILITÁRIO</b> , para transporte de até 12 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, bancos individuais, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	3		
7	Veículo Tipo <b>CAMIONETA</b> , motor no mínimo 2.4, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	3		
8	Veículo Tipo Minivan <b>BLINDADA</b> , motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	3		
A QUANTIDADE DE VEÍCULOS PODERÁ ALTERAR PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE.		TOTAL		

### **III – PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**3.1** - Disponibilidade sempre que solicitado pela Contratante com antecedência mínima de 24 horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 12 horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas, salvo em casos de extrema necessidade;

**3.2** – A partir da décima segunda hora de utilização do veículo passa a ser computada a hora extra e não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor da diária fixa contratada;

**3.3** – Para efeito de contagem de horas extras, essas só passam a ser computadas a partir do trigésimo primeiro minuto da hora subsequente;

**3.4** – O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista for dispensado por funcionário da Contratante, após a jornada de trabalho;

**3.5** – No caso de necessidade de substituição do motorista, a Contratada o fará após a concordância da Contratante, sem interrupção do serviço.

## **IV – DOS VEÍCULOS**

- 4.1** – Os veículos descritos neste Termo de Referência deverão ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação, contados a partir da data da assinatura do contrato, todos em perfeito estado de conservação, cabendo ao usuário à fiscalização para julgar as condições daqueles que se apresentarem para o serviço;
- 4.2** – Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 4.3** – Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE. Os documentos referidos são: Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago;
- 4.4** – Poderão ser utilizados quantos veículos forem necessários a execução dos serviços para os quais forem solicitados;
- 4.5** – Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.6** – Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.7** – Os veículos descritos nos itens 1, 2 e 8 deverão apresentar blindagem de nível III-A ou superior, com vidros de espessura mínima de 21mm.

## **V – DOS MOTORISTAS**

- 5.1** – A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;
- 5.2** – Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Logística / CMG para controle de fiscalização, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;
- 5.3** – Cabe a Contratante solicitar à Contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;
- 5.4** – Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

## **V I – DO CONTROLE**

**6.1** – Cabe a Coordenadoria de Logística / CMG a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis.

**6.1.1** – Não será permitida a utilização de veículo diferente do tipo contratado

**6.2** – A Contratada adotará e fornecerá o Relatório de Serviço de Transporte, de cada serviço prestado a Contratante, contendo data do serviço, a identificação do veículo, do motorista, o número de diárias, quilômetros excedentes e horas extras, se houver.

**6.3** – O período de utilização da frota será de 12 (doze) horas diárias, podendo ser estendido a sábados, domingos e feriados, incluindo no mesmo intervalo para o almoço, respeitado as leis trabalhistas;

**6.4** – É vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário em que estiver locado;

**6.5** – A distribuição dos veículos obedecerá a quantidade, e os tipos de veículos solicitados pela Contratante de acordo com o item 4.4.

## **VII – FRANQUIA DIÁRIA**

**7.1** – Franquia Global diária equivalente a quilometragem individual de 200 Km/dia, descontando-se desta a gasta entre a distância da garagem sede dos veículos e o Aeroporto da cidade a qual será a base de execução dos serviços;

**7.2** – Excedida a Franquia Global diária de 200 Km/dia, poderá a Contratada efetuar cobrança da quilometragem extra;

**7.3** – Para efeito de cobrança o quilometro extra rodado, não poderá exceder a 0,5% (meio por cento) do valor da diária fixa;

**7.4** - Para efeito de cobrança de horas extras estas passam a ser computadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto da 13ª (décima terceira) hora de jornada;

**7.5** – Os motoristas empenhados no serviço poderão ser substituídos a critério da CONTRATADA, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE, em virtude da obrigatoriedade imposta pela legislação trabalhista;

## **VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - O prazo para locação dos veículos descritos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por menores, maiores ou iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação vigente.

## **IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

- 9.1** - Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 9.2** - Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;
- 9.3** - Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência;
- 9.4** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
- 9.5** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.6** - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- 9.7** - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 9.8** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.9** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- 9.10** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 9.11** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 9.12** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.13** - Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

## **X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

- 10.1** - Disponibilizar à CONTRATANTE, veículos de acordo com o especificado no item II, subitem 2.1, em perfeitas condições de imediata utilização, limpeza (interna e externa), conservação e segurança, e com as demais especificações contidas no **Termo de Referência** e Proposta Comercial, sendo parte indivisível deste e assim deverão ser mantidas pela CONTRATADA, as suas expensas, mediante serviços

técnicos de manutenção periódica preventiva e corretiva, incluindo a prestação dos serviços, e reposição de todas as peças necessárias ao funcionamento;

**10.2** - Todos os veículos deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência do contrato;

**10.3** - Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e com as normas da CONTRATANTE;

**10.4** - Responsabilizarem-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes a terceiros;

**10.5** - Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;

**10.6** - Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;

**10.7** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;

**10.8** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

**10.9** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.10** - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;

**10.11** - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer Cláusula ou Condições deste Contrato;

**10.12** - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**10.13** - Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização dos veículos, bem como, de reboque para socorro do veículo em pane, com imediata substituição do mesmo;

**10.14** - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;

**10.15** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;

**10.16** - Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**10.17** - Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade nos equipamentos e materiais a serem utilizados;

**10.18** - Manter em boa ordem e boa guarda a documentação dos veículos;

**10.19** - A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

**10.20** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

**10.21** - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato.

**10.22** - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço.

**10.23** - A Contratada deverá possuir estrutura física, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

## **XI – DA CONFIABILIDADE**

**11.1** - A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

## **XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** - Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor preço global.

Belém-PA, 24 de maio de 2016.

**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO DE ARAÚJO**

Coordenador de Logística/CMG

## ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇOS ESTIMADOS

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 078/2016 – CMG.

### VALOR ESTIMADO ATRAVÉS DE PESQUISA DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VEÍCULOS (UND)	VALOR MÉDIO DA DIÁRIA PARA LOCAÇÃO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA LOCAÇÃO (R\$)
1	Veículo executivo versão <b>SEDAN, BLINDADO</b> , cilindrada mínima <b>3.0</b> cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para <b>05</b> pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	20	R\$ 1.866,00	R\$ 37.320,00
2	Veículo executivo versão <b>SEDAN, BLINDADO</b> , cilindrada mínima <b>1.8</b> cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	48	R\$ 1.533,00	R\$ 73.584,00
3	Veículo executivo versão <b>SEDAN</b> , cilindrada mínima <b>2.0</b> cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	48	R\$ 856,00	R\$ 41.088,00
4	Veículo executivo, versão <b>SEDAN</b> , motor <b>1.6</b> , no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme com controle remoto, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	24	R\$ 542,00	R\$ 13.008,00
5	Veículo de passeio, versão hatch, motor <b>1.0</b> , no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	6	R\$ 447,33	R\$ 2.684,00
6	Veículo <b>UTILITÁRIO</b> , para transporte de até 12 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, bancos individuais, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	3	R\$ 1.037,00	R\$ 3.111,00

7	Veículo Tipo <b>CAMIONETA</b> , motor no mínimo 2.4, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	3	R\$ 1.185,00	R\$ 3.555,00
8	Veículo Tipo Minivan <b>BLINDADA</b> , motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	3	R\$ 1.734,67	R\$ 5.204,00

### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – CPL/CMG**
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 078/2016 – CMG.**

**CONTRATO ADM. No. ....../2016 - CMG**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE**  
VEICULOS INTERESTADUAL, COM  
MOTORISTAS, PARA ATENDER O GABINETE  
DO EXMº SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO  
PARÁ E OUTRAS DEMANDAS DE  
SEGURANÇA INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES  
DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO  
ESTADO, QUANDO EM DESLOCAMENTO  
PARA OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E  
O DISTRITO FEDERAL, QUE ENTRE SI  
ESTABELECEM A E A EMPRESA  
....., REFERENTE AO  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/16 –**  
**CPL/CMG, PROVENIENTE DO PROCESSO DE**  
**nº. 078/2016 – CMG, CONFORME ABAIXO SE**  
ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, com sede na Avenida Doutor Freitas nº 2531, Palácio dos Despachos, Bairro do Pedreira, CEP 66.087-810 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **TEN CEL QOPM CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 21.133, CPF 379.338.502-78, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa ..... , estabelecida na ..... , cidade - Estado, CNPJ ..... , inscrição estadual ..... , neste ato representada por ..... , brasileiro (a), estado civil, profissão, RG ..... , CPF ..... , residente e domiciliado (a) em ..... , se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** - O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº 004/2016 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**4.1** - De acordo com a **Portaria N° 008/2015/CMG** – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o TEN CEL PM HUGO ALEXANDRE SANTOS **REGATEIRO**, na ausência do titular, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO**

**5.1** - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de veículos interestadual, com motoristas, para atender o Gabinete do Exmº Sr. Governador do Estado do Pará e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado, quando em deslocamento para outros estados da Federação e o Distrito Federal, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/16 - CPL/CMG e seus Anexos.

**5.2** - Os serviços deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

**5.3** - É facultado a CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, no percentual de até 40% (quarenta por cento).

## **CLÁUSULA SEXTA - DA METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - A prestação do serviço deverá ocorrer mediante requisição de solicitação do serviço pela Casa Militar à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Casa Militar da Governadoria Estado do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o seguinte:

**7.1.1.** O fiscal designado pela CMG anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela CMG, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Diretor Administrativo e Financeiro, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

**7.1.3.** A existência da fiscalização da CMG não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

**7.1.4.** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

**8.1** - Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

**8.2** - Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;

**8.3** - Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência;

**8.4** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

**8.5** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**8.6** - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;

**8.7** - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**8.8** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.9** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

**8.10** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

**8.11** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

**8.12** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**8.13** - Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

- 9.1** - Disponibilizar à CONTRATANTE, veículos de acordo com o especificado no item II, subitem 2.1, em perfeitas condições de imediata utilização, limpeza (interna e externa), conservação e segurança, e com as demais especificações contidas no Termo de Referência e Proposta Comercial, sendo parte indivisível deste e assim deverão ser mantidas pela CONTRATADA, as suas expensas, mediante serviços técnicos de manutenção periódica preventiva e corretiva, incluindo a prestação dos serviços, e reposição de todas as peças necessárias ao funcionamento;
- 9.2** - Todos os veículos deverão possuir seguro total sendo obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência do contrato;
- 9.3** - Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e com as normas da CONTRATANTE;
- 9.4** - Responsabilizarem-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes a terceiros;
- 9.5** - Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;
- 9.6** - Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;
- 9.7** - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;
- 9.8** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 9.9** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.10** - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;
- 9.11** - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer Cláusula ou Condições deste Contrato;
- 9.12** - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**9.13** - Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização dos veículos, bem como, de reboque para socorro do veículo em pane, com imediata substituição do mesmo;

**9.14** - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato, e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;

**9.15** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;

**9.16** - Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**9.17** - Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade nos equipamentos e materiais a serem utilizados;

**9.18** - Manter em boa ordem e boa guarda a documentação dos veículos;

**9.19** - A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

**9.20** - Sujetar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

**9.21** - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato.

**9.22** - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço.

**9.23** - A Contratada deverá possuir estrutura física, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE**

**10.1** – Cabe a Coordenadoria de Logística da CMG, a fiscalização do objeto do presente contrato, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis.

**10.1.1** – Não será permitida a utilização de veículo diferente do tipo contratado

**10.2** – A Contratada adotará e fornecerá o Relatório de Serviço de Transporte, de cada serviço prestado a Contratante, contendo data do serviço, a identificação do veículo, do motorista, o número de diárias, quilômetros excedentes e horas extras, se houver.

**10.3** – O período de utilização da frota será de 12 (doze) horas diárias, podendo ser estendido a sábados, domingos e feriados, incluindo no mesmo intervalo para o almoço, respeitado as leis trabalhistas;

**10.4** – É vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário em que estiver locado;

**10.5** – A distribuição dos veículos obedecerá a quantidade, e os tipos de veículos solicitados pela Contratante de acordo com o especificado no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRANQUIA DIÁRIA**

**11.1** – Franquia Global diária equivalente a quilometragem individual de 200 Km/dia, descontando-se desta a gasta entre a distância da garagem sede dos veículos e o Aeroporto da cidade a qual será a base de execução dos serviços;

**11.2** – Excedida a Franquia Global diária de 200 Km/dia, poderá a Contratada efetuar cobrança da quilometragem extra;

**11.3** – Para efeito de cobrança o quilometro extra rodado, não poderá exceder a 0,5% (meio por cento) do valor da diária fixa;

**11.4** - Para efeito de cobrança de horas extras estas passam a ser computadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto da 13ª (décima terceira) hora de jornada;

**11.5** – Os motoristas empenhados no serviço poderão ser substituídos a critério da CONTRATADA, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE, em virtude da obrigatoriedade imposta pela legislação trabalhista;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação do(s) Relatório(s) de Serviço(s) de Transporte, juntamente com a(s) fatura(s) referentes ao(s) serviço(s) prestado(s) que devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições previstas no Termo de Referência.

**12.2** - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da(s) fatura(s)

**12.3** - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**12.3.1** A não regularização das certidões vencidas no SICAF ou a irregularidade destes, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Contrato e demais penalidades cabíveis.

**12.4** - Na ocorrência de erro ou houver dúvida ou omissão quanto aos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, a Casa Militar poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvérida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da controvérsia, passando a contar novo prazo, a partir da data que as pendências forem solucionadas e aprovadas pela Casa Militar.

**12.5** - Para que a Casa Militar possa cumprir em suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

**12.5.1** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em conta corrente do Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº 018/08 - SEFA-PA, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.5.2** - A licitante que vencer o presente Processo Licitatório e que ainda não seja correntistas do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ deverá providenciar a abertura de conta corrente em uma agência daquele banco de sua preferência (§ 2º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

**12.5.3** - O(s) fornecedor(es) e/ou prestador(es) de serviço que vencer(em) o presente Processo Licitatório deverá(ao) entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

**12.5.4** – A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

**12.5.5** - Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

**12.5.6** - Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

**12.5.7** - Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor

das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

**12.6** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12.7** - Caso o pedido, ou parte deste, seja rejeitado/recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

**12.8** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**12.9** - Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

**12.10** - O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.

**12.11** - A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

**12.12** - Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**12.13** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

- NOME DO BANCO: ...;

- CÓDIGO DA AGÊNCIA: ...; e

- Nº. DA CONTA: ...

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

13.1 - Pelo fornecimento dos serviços relativos ao objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE VEÍCULOS (UND)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA PARA LOCAÇÃO (R\$)	VALOR ANUAL DA DIÁRIA PARA LOCAÇÃO (R\$)
01	Veículo executivo versão <b>SEDAN, BLINDADO</b> , cilindrada mínima <b>3.0 c.v.</b> , ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para <b>05</b> pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	20		
02	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO, cilindrada mínima 1.8 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano e modelo 2011, "0 km", cor preta. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	48		
03	Veículo executivo versão SEDAN, cilindrada mínima 2.0 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano e modelo 2011, "0 km", cor preta. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	48		
04	Veículo executivo, versão SEDAN, motor 1.6, no mínimo 136 cv, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme com controle remoto, computador de bordo, air bag duplo, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som CD/MP3 player, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano e modelo 2011, "0 km", cor preta. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	24		
05	Veículo de passeio, versão hatch, motor 1.0, no mínimo 70 cv, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som 3CD/MP3 player, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano e modelo 2011, "0 km", cor preta. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	06		
06	Veículo UTILITÁRIO, para transporte de até 12 passageiros + o motorista, no mínimo 129 cv, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, bancos individuais, som CD/MP3 player, ano e modelo 2011, "0 km", cor preta. Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.	03		
07	Veículo Tipo CAMIONETA, motor no mínimo 2.4, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player, ano e modelo 2011, "0 km", cor preta.	03		

	Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.			
08	<p>Veículo Tipo Minivan BLINDADA, motor no mínimo 2.5, no mínimo 121 cv, movido a diesel, tração 4x4, capacidade para 07 pessoas, incluindo o motorista, equipada com ar condicionado, direção hidráulica, som CD/MP3 player, ano e modelo 2011, "0 km", cor preta.</p> <p>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</p>	03		

\*Obs.: quantidade estimada referente ao consumo anual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**14.1** - Disponibilidade sempre que solicitado pela Contratante com antecedência mínima de 24 horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 12 horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas, salvo em casos de extrema necessidade;

**14.2** – A partir da décima segunda hora de utilização do veículo passa a ser computada a hora extra e não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor da diária fixa contratada;

**14.3** – Para efeito de contagem de horas extras, essas só passam a ser computadas a partir do trigésimo primeiro minuto da hora subsequente;

**14.4** – O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista for dispensado por funcionário da Contratante, após a jornada de trabalho;

**14.5** – No caso de necessidade de substituição do motorista, a Contratada o fará após a concordância da Contratante, sem interrupção do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS VEÍCULOS**

**15.1** – Os veículos descritos neste Termo de Referência deverão ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação, contados a partir da data da assinatura do contrato, todos em perfeito estado de conservação, cabendo ao usuário à fiscalização para julgar as condições daqueles que se apresentarem para o serviço;

**15.2** – Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas;

**15.3** – Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE. Os documentos referidos são: Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago;

**15.4** – Poderão ser utilizados quantos veículos forem necessários a execução dos serviços para os quais forem solicitados;

**15.5** – Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**15.6** – Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**15.7** – Os veículos blindados deverão apresentar blindagem de nível III-A ou superior, com vidros de espessura mínima de 21mm.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTORISTAS**

**16.1** – A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;

**16.2** – Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Logística / CMG para controle de fiscalização, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;

**16.3** – Cabe a Contratante solicitar à Contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;

**16.4** – Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE**

**17.1** – O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

**17.2** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na atividade 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, no elemento de despesa: 33.90.33 – material de consumo, da fonte financiadora 0101006355 (Tesouro do Estado), Funcional Programática 04.122.1297.8315.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA**

**19.1** - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

**20.2.** De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:

**20.2.1.** ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

**20.2.2.** MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na realização do serviço.

**20.2.3.** MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

**20.2.4.** SUSPENSÃO DOS DIREITOS DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA não adimplir completamente com suas obrigações.

**20.2.5.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.2.4 deste Contrato.

**20.3.** No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

**20.4.** A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

**20.5.** Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.4 e 17.2.5 deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com as constantes dos subitens 17.2.2 e 17.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia

ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

**20.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à CONTRATADA que incorrer em um dos casos a seguir:

**20.6.1.** For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**20.6.2.** Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.

**20.6.3.** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública.

**20.7.** A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Estadual de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**20.8.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

**20.9.** As sanções de que tratam os subitens 20.1, 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria Estado do Pará, enquanto que a declaração de inidoneidade deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

**20.10.** Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**20.11.** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**21.1.1** - A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**21.1.2** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**22.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 79 e 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**22.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**22.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

**23.1** As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ações das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONFIABILIDADE**

**24.1** - A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**25.1** - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei, correndo a respectiva despesa por conta da CMG.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

**26.1** - Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

**26.2** - E por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos.

Belém - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO - TEN CEL QOPM  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – CPL/CMG  
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 078/2016 – CMG.

### PROPOSTA DE PREÇO

A firma (*razão social*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), município de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preço, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE E ANUAL ESTIMADA DE VEÍCULOS (UND)	VALOR MÉDIO DA DIÁRIA PARA LOCAÇÃO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA LOCAÇÃO (R\$)
1	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO, cilindrada mínima 3.0 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player. Com no máximo 25.000km rodados. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	20		
02	Veículo executivo versão SEDAN, BLINDADO, cilindrada mínima 1.8 cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som DVD/CD/MP3 player, bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano e modelo 2011, "0 km", cor preta. <b>Com motorista, Combustível, jornada diária de 12 horas e franquia de 200Km.</b>	48		
3	...			

**OBS: Quantidade estimada de consumo anual.**

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PROCESSO 064/2011 - CMG.

Prazo de validade: (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE

ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – CPL/CMG  
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 078/2016 – CMG.**

**DECLARAÇÃO**

..... (*razão social da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida por ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

**Ressalva** (se for o caso): Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2016

.....  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**  
**ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – CPL/CMG  
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 078/2016 – CMG.**

## **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma)  
\_\_\_\_\_ (CNPJ) Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016–CPL/CMG, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO § 6º DO ART. 28  
DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – CPL/CMG  
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 078/2016 – CMG.**

**DECLARAÇÃO**

..... (*razão social da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida por ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no § 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência .

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2016

.....  
NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – CPL/CMG  
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 078/2016 – CMG.**

### **DECLARAÇÃO**

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida por ..... e do CPF nº....., na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666, vem, por este instrumento e na melhor forma de direito **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como se obriga a informar todo e qualquer fato superveniente ou ocorrência que possa se constituir em fato impeditivo de sua habilitação. Declara, outrossim, sua inteira submissão aos termos do presente EDITAL e ao disposto na Lei 8666/93, apresentando, em anexo, a documentação complementar referida nos artigos 30 e 31 da já citada Lei.

Assim, firma a presente DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE para que produza os seus legítimos efeitos.

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2016

.....

.....  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**  
**ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 – CPL/CMG**  
**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 078/2016 – CMG.**

**DECLARAÇÃO**

**(Identificação da Licitação)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1** - A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2** - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3** - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4** - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5** - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- 6** - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2016

.....  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**  
**ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF**